



# Município de Tubarão

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº 468.8 [REDACTED] 9-34, com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, através de sua Gestora, Sra. **KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.114/0001-61, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JANE DAL BÓ FALCHETTI**, CPF nº 670.9 [REDACTED] 9-15, doravante denominada simplesmente, **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 32.773/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o projeto “CRIANÇAS FELIZES E SEGURAS – Substituição da Cobertura da Fundação Educacional Joanna de Angelis”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Resolução nº 48/2023/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### *Instituição:*

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:  
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



# Município de Tubarão

- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## ***Município:***

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE**

O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de **R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em janeiro/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br





# Município de Tubarão

## CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo único.** Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a saber:

Dotação (FIA): 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.



# Município de Tubarão

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 22 de janeiro de 2024.

**JANE DAL BÓ FALCHETTI**  
*Fundação Educacional Joanna de Angelis*

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO**  
*Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência*

Testemunhas: 1ª

**Tarcísio Hemkemeier**  
CPF: 342.326.489-68

2ª

## PLANO DE TRABALHO

### 1 DADOS CADASTRAIS: PROPOSTA DE TRABALHO

✓ NOME DA INSTITUIÇÃO:

Fundação Educacional Joanna de Angelis

CNPJ: 00.509.114/0001-61

Sem Fins Lucrativos

✓ TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidade Filantrópica

Cooperativa

Religiosa

✓ EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

**1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

**Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10º - Da Administração – Seção I – Disposições Geral**

1.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5º - Parágrafo do Patrimônio e das Receitas**

1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**Estatuto Social – Capítulo II – Artigo 3º – Da Finalidade**

**Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4º - Das Finalidades da Educação**





1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 25º e 26º - Da Extinção da Fundação.**

2. CNPJ que contenha informação expressa (código) de que se trata de entidade sem fins lucrativos;

3. Balanço patrimonial (para fins de comprovação da natureza da entidade) caso a OSC (sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa) for a única no território da cidade de Guaíba, comprovar essa condição por meio de certidão do cartório de registros.

**ENDEREÇO:** Rua Salomão Lopes, 252

**BAIRRO:** Passagem

**CIDADE:** Tubarão

**U.F. S.C.**

**CEP:** 88.705-480

**E-MAIL** feja.educacional@gmail.com

**TELEFONE:** (48) 3626-14-16

(48) 99819-03-41

**CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:** 130.894-7

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 0201-1

**NOME DO RESPONSÁVEL:** Jane Dal Bó Falchetti

**CPF:** 670.9 [REDACTED] 9-15

**MANDATO**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**CARGO:**

2021/2025

1.0 [REDACTED] 32 / SSP SC

Diretora-Presidente

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 2917, Bairro Revoredo, Tubarão, SC

**CEP:** 88705480

## 2 PROPOSTA DE TRABALHO

✓ **PROJETO:** “CRIANÇAS FELIZES E SEGURAS –  
Substituição da Cobertura da Fundação Educacional  
Joanna de Angelis”

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO**

**TÉRMINO**

Julho/23

Setembro/23

✓ **PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes com idade de 01 a 17 anos

necessidade urgente, desta intervenção, pois, já temos uma sala interditada, causando grandes problemas na logística de acomodação das crianças do pré-escolar, considerada a maior turma, necessitando assim, de um espaço compatível, de acordo com as normas do COMET – Conselho Municipal de Educação de Tubarão. Neste sentido, instalar uma estrutura metálica e cobertura com telhas termo acústica, é uma solução, não só de segurança, mas também de conforto, pois esta cobertura se destaca por ser isolante termo acústico e apresentar resistência mecânica o que, dará igualmente uma maior vida útil a obra. Certos que a proposição é de caráter urgente, acreditamos que, é possível manter nossa finalidade, na oferta de educação de qualidade, através de parcerias comprometidas, com a causa de garantias de direitos, segundo preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### **3 METODOLOGIA:**

#### **✓ FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA CUMPRIMENTO DAS METAS:**

- **Etapa 1:** Realização de avaliação técnica detalhada da atual situação do prédio/ambiente - Detalhamento das necessidades e equalização dos problemas apresentados.
- **Etapa 2:** Solicitação de orçamentos, à três (3) empresas especializadas no serviço específico - Apresentação dos orçamentos pelas empresas para avaliação, baseados na Lei de licitação.
- **Etapa 3:** Contratação da empresa que apresentou orçamento segundo Lei de licitação - Estabelecimento e firmação de assinaturas contratuais.
- **Etapa 4:** Inicialização da obra conforme data acordada em contrato, e com garantia de segurança - Implementação de medidas de segurança pela empresa e OSC, na circulação dos usuários durante execução da obra.
- **Etapa 5:** Monitoração e avaliação dos serviços da obra - Acompanhamento da execução da obra por um técnico voluntário da área para validação correta de todas as etapas.
- **Etapa 6:** Conclusão dos serviços e prestação de contas – Detalhamento documentado das etapas da obra elaborado por técnico responsável e voluntário.



**• RESULTADOS ESPERADOS:**

- Segurança de alunos, colaboradores e demais usuários da OSC.
- Estruturas prediais consistentes, com efeito de resguardar danos, decadência, prejuízos e outros riscos;
- Garantia de vida útil maior nos serviços realizados.
- Proporcionar espaço de qualidade e conforto aos atendidos, com cobertura térmica e acústica.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Elaborar o diagnóstico dos problemas apresentados na cobertura da FEJA	<b>Etapa 1</b> Avaliação técnica detalhada da atual situação do prédio/ ambiente, detalhamento das necessidades de equalização dos problemas apresentados.	Engenheiro e arquiteto voluntário no acampamento dos serviços	Qualificação profissional	07/2023	07/2023
Possibilitar mecanismos de contratação	<b>Etapa 2</b> Comunicação com (3) três empresas especializadas no serviço específico para apresentação orçamentaria	Apresentação à Diretoria dos orçamentos para avaliação baseados na Lei de licitação.	Serviço de excelência	07/2023	07/2023
Contratar Empresa	<b>Etapa 3</b> Celebração de assinaturas contratuais. (cronograma físico financeiro apresentado pela empresa)	OSC e Empresa	Segurança legal	07/2023	07/2023
Iniciar a obra	<b>Etapa 4</b> Início da obra conforme data acordada em contrato com garantia de segurança	Implementação de medidas de segurança pela empresa e OSC, na circulação dos usuários durante execução da obra.	Segurança no trabalho	07/2023	09/2023
Monitorar serviços na obra	<b>Etapa 5</b> Avaliação de medidas de segurança pela empresa, aos usuários da OSC durante execução da obra e desenvolvimento dos serviços contratados.	Empresa contratada deve adotar medidas de segurança para todos os usuários da OSC e executar os serviços com qualidade	Garantia do Procedimento Operacional Padrão  Prazos estabelecidos Fotos e relatórios	07/2023	09/2023
Finalizar entrega da obra e prestar contas	<b>Etapa 6</b> Conclusão dos serviços e prestação de contas	Mensagem eletrônica para prestar conta com o financiador, dentro do prazo pela OSC.	Transparência e confiabilidade	07/2023	09/2023



**4. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)**

Receita	Total	Valor mensal	Valor anual
Concedente (Substituição da Cobertura comprometida da Fundação Educacional Joanna de Angelis.	R\$ 92.800,00	R\$ 46.400,00	R\$ 92.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 116.000,00</b>
Despesas	Total	Valor mensal	Valor anual
Concedente (Substituição da Cobertura comprometida da Fundação Educacional Joanna de Angelis).	R\$ 92.800,00	R\$ 46.400,00	R\$ 92.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 116.000,00</b>

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

CONCEDENTE		
Meta	1º mês	2º mês
Substituição da Cobertura comprometida da Fundação Educacional Joanna de Angelis.	R\$ 55.680,00	R\$ 37.120,00

**Observação:** Conforme Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências, em seu Artigo 13, "§ 3º, provisiona que: "Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente."



## 6. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	VALOR
01	ESTRUTURA METÁLICA	92.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.800,00</b>

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DO SERVIÇO:

**Material/** Cobertura Metálica 13,20 x 22,00

Perfil U 75 x 40

Perfil U 68 x 30

Perfil U 100 x 40

Perfil U 92 x 30

Terças 100 x 40 x 15

Ferro 3/8 contra vento

Prabolt 1/2 4 polegadas

Parafusos auto brocantes

Pintura automotiva

Chapa lisa 3/16 e chapa lisa 1/4

Telha térmica acústica com chapa pré-pintada de branco, PIR 30mm, filme parte de baixo (com laudo)

## 8. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

São custos indiretos fundamentais para a execução do projeto e manutenção da Fundação:

A) Serviços e Manutenção = Serviços Prestados por Terceiros, Manutenção das Instalações e Materiais de Manutenção das Instalações.

D) Despesas Gerais = Água, Energia Elétrica, Telefone Fixo, Telefone Móvel e Internet.

E) Despesas Financeiras = Tarifas Transferências de recurso, Tarifas Manutenção de Contas Correntes, Tarifas Serviços de Cobrança, e entre outras.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 11 de Maio de 2023.



---

Jane Dal Bó Falchetti  
Diretora – Presidente

Fundação Educacional Joanna de Angelis